

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.105 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.984

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba a contrair um empréstimo até o montante de Cr\$ 2.100.000.000 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE de Indaiatuba, autorizado a contrair empréstimo, junto a estabelecimento de crédito oficial, até o limite de Cr\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), destinado à construção de adutoras e reservatórios de água e uma estação da captação e bombeamento.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a se constituir fiadora do empréstimo até a importância de Cr\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), a ser concedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE deste Município.

Art. 4º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, de até Cr\$ 2.100.000.000 (dois milhões e cem milhões de cruzeiros), que será coberto com os recursos de operação de crédito previsto no artigo 1º.

Art. 5º - Na qualidade de fiadora e principal-pagadora do empréstimo a ser concedido ao SAAE, a Prefeitura Municipal fica autorizada a dar em garantia as rendas do Município, inclusive a quota atribuída ao Município por força do disposto no artigo 23, item II, e § 8º da Constituição Federal e as quotas objeto dos artigos 24, 25 e 26 da mesma Constituição.

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO